

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA



LEI Nº 985

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º
DA LEI MUNICIPAL Nº 796 DE 30/04/98,
O QUAL, DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL - CMDR, E DA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal al aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Artigo 5º da Lei Municipal 796 de 30/04/98, que dispõe sobre a Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR, que passará a vigor conforme segue:

"Art. 5º Integram o C.M.D.R":

- a) - Órgãos Governamentais:
- 1 - SEMAF - Sec. Mun. de Adm. e Fazenda;
 - 2 - SEMEC - Sec. Mun. de Educação e Cultura;
 - 3 - SEMUSA - Sec. Mu Mun. de Saúde;
 - 4 - EMATER - Assoc. de Assit. Téc. e Ext. Rural;
 - 5 - IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia;
 - 6 - U.A/SEDAM - Unidade Ambiental de Colorado do Oeste da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental;
 - 7 - INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
 - 8 - CEPLAC - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 985.....Fis 02

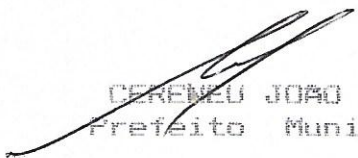
b) - Órgãos não Governamentais:

- 1 - Representante das Cooperativas Rurais;
- 2 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 3 - Representante da Associação dos Criadores Rurais de Colorado do Oeste;
- 4 - Associações dos Psicultores de Colorado do Oeste;
- 5 - Representante das Associações localizadas no Polo I, da Linha 1 e 01, Rumo Colorado, até a divisa com o Município de Vilhena-RO;
- 6 - Representante das Associações localizadas no Polo II, da Linha 1 até a linha 6, Rumo Colorado, divisa com o Município de Cabixi-RO;
- 7 - Representante das Associações localizadas no Polo III, da linha 1 até a linha 6, Rumo Escondido, divisa com os Municípios de Cabixi e Cerejeiras-RO;
- 8 - Representante das Associações localizadas no Polo IV, da linha 1, Nova Um e 01, Rumo Escondido, até a divisa com os Municípios de Corumbiara e Vilhena-RO.

§ - Único - Os membros do C.M.D.R serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares e respectivos suplentes pelas entidades representadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 27 de Agosto de 2001.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal